



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

Ano X - Edição nº 00964 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51E304676E603699DD42547F4092EF96

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 25/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 26/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 27/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 28/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO.
- PORTARIA Nº 01/2020.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA Nº 25/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia a Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Lajedão e demais Fundos Municipais, em 31/12/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da L.C 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de dezembro de 2019, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Aécio Tarles Xavier dos Santos - Presidente

II – Ezio Andrade de Oliveira - Membro

III – Helivelton Ramos Batista Munis – Membro

Art. 2º - A Comissão designada deverá apresentar até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro de 2019, o Termo de Conferência de Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2019, para fins de Prestação de Contas anual do exercício (art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA N ° 26 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Constitui comissão para proceder ao Inventário dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Lajedão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 9º, item 18 da Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores Sr(a). **Keila Andrade das Virgens**, matrícula nº 13540, Sr(a). **Ezio Andrade de Oliveira**, matrícula nº 13140 e Sr. **Carlos Afonso Chaves da Silva**, matrícula nº 12460, para sob a presidência do primeiro, elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município até 31 de Dezembro de 2019, de acordo ao art. 69 da Lei 4.320/64 e art. 9º, item 18, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário nos moldes citados, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2019, bem como a alocação dos Bens, número de Tombamento, com os respectivos valores e indicação dos responsáveis pela guarda e administração dos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão, em 10 de dezembro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA Nº 27 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia Comissão para apurar Dívida Ativa do Município de Lajedão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta dos Servidores: **Sra. Hiuzelia Caldeira dos Santos**, Matrícula nº 1010, **Sr. Luciana Oliveira Ferreira**, Matrícula nº 11650 e **Sr. Ezio Andrade de Oliveira**, Matrícula nº 13140, para sob a presidência do primeiro, apurar a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deste Município, atualizada até 31/12/2019, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão, em 10 de dezembro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeitura Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA N ° 28 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, e na Resolução n ° 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores **Sr. Aécio Tarles Xavier dos Santos**, Matrícula n° 12330, **Sra. Luciana Oliveira Ferreira**, Matrícula n° 11650 e **Sr. Ezio Andrade de Oliveira**, Matrícula n° 13140, para sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019, procedendo, se necessário, acerto e/ou a baixa e cancelamento de valores inexistentes das contas.

Art. 2º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório (art. 9º, item 19, Resolução TCM n ° 1060/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, em 10 de dezembro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal n° 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114.
Abertura da Proposta: 21 de janeiro de 2020, às 08h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

*PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE*

Pregão Presencial Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D2E89A161441F80D0AF0B2F4758E7EB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 001/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 001/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 21 de janeiro de 2020. HORA: 08h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 - 6102000 Material de Consumo 10.301.0104.2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 33903000 - 0114000 Material de Consumo 10.301.0104.2150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 33903000 - 0114000 Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros,

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica
- b) Alvará vigente da Vigilância Sanitária da empresa licitante

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- c) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA, exigida pela lei nº 8.666/93.

19.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

18.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

19.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

20.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVII – SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

30.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

30.8. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 09 de janeiro de 2020.

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA

A compra de medicamentos e materiais hospitalares diversos justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de consumo supracitado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Lajedão-BA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01 - INJETÁVEIS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	105
2	Cloridrato de naloxona - 0,4MG/ML injetavel	UNIDADE	25
3	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - Injetável	UNIDADE	640
4	Decanoato Haloperidol 70,52mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	53
5	Diazepam 10mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	250
6	Fenitoína Sódica 50mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	100
7	Fenobarbital 100mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	50
8	Fenobarbital 200mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	100
9	Haloperidol 5mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	145
10	Maleato de midazolam 5mg/ml - injetável	UNIDADE	130
11	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	UNIDADE	150

LOTE 2 - INJETÁVEIS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável	AMP	52
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	AMP	625
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	AMP	105
4	Adrenalina 1mg/ml injetável	AMP	105
5	Aminofilina 24mg/ml injetável	AMP	50
6	Ampicilina Sódica 1g	AMP	260
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	AMP	400
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui -- Pó Para Suspensão Injetável	AMP	260
9	Bromoprida 10mg/2ml injetável	AMP	305
10	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável	AMP	190
11	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável	AMP	625
12	Cefalotina 1000mg pó p/ solução injetável	AMP	210
13	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável	AMP	305
14	Cimetidina 150mg/ml Injetável	AMP	260
15	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Injetável	AMP	52
16	Cloranfenicol 1g – Solução Injetável Frascos	AMP	210
17	Cloreto de potássio10% 10ml Injetável	UNIDADE	30
18	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável	AMP	60
19	Cloridrato De Amiodarona 50mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	25
20	Cloridrato de ciprofloxacino frasco com 100 ml / 200mg	AMP	30
21	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	AMP	18
22	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	25
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	UNIDADE	60
24	Cloridrato De Lidocaína + Hemitartarato De Epinefrina 1% + 1:200.000 – Solução Injetável	UNIDADE	5
25	Cloridrato De Lidocaína 2% - FRASCO 20 ML SoluçãoInjetável SEM VASO	UNIDADE	105
26	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	340
27	Cloridrato de petidina 50mg/ml - Injetável	UNIDADE	105
28	Cloridrato de piridoxidina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável	UNIDADE	180
29	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	200
30	Cloridrato De Ranitidina 25mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	200
31	Cloridrato de tiamina 100mg/ml	AMP	18
32	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável	UNIDADE	60
33	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	UNIDADE	52
34	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	UNIDADE	1.100

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

35	Dimenidrinato 3mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose) -Endovenoso	AMP	50
36	Dipirona monoidratada 500mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	1.100
37	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	50
38	Fitomenadiona 10mg/ml(vit k) injetável	UNIDADE	60
39	Flumazinizil 0,1mg/ml	AMP	18
40	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	1.100
41	Furosemida 20mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	210
42	Glicose 25%-ampola de 10 ml	UNIDADE	200
43	Glicose 50%-ampola de 10 ml	UNIDADE	200
44	Gluconato de calcio 10% 10 ml	AMP	40
45	Hidrocortisona - 100mg(F,A+diluyente)injetável	UNIDADE	200
46	Hidrocortisona - 500mg (F,A+diluyente)injetável	UNIDADE	300
47	Maleato de metilergometrina 0,2mg Injetável	UNIDADE	60
48	Matergan amp (imunoglobulina anti-Rh)	UNIDADE	10
49	Nausicalm b6 injetavel	UNIDADE	150
50	Nitroglicerina 5mg/ml	AMP	18
51	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável	UNIDADE	60
52	Omeprazol sódico 40mg-pó líófilo Injetável	UNIDADE	200
53	Oxacilina sódica 500mg-pó injetável	UNIDADE	200
54	Polivitaminico (complexo B) ampola 2ml	UNIDADE	1.100
55	Sulfato De Atropina 0,25mg/ML – Solução Injetável	UNIDADE	40
56	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	UNIDADE	150
57	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/ML Mg++) – Solução Injetável	UNIDADE	30
58	Tenoxicam 40mg-pó líófilo para solução injetável	UNIDADE	200

LOTE 03 - INSUMO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Água destilada ampola 10ml	UNIDADE	3000
2	Água destilada para autoclave 5 Litros	UNIDADE	50
3	água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)	UNIDADE	12
4	Agulha Descartável nº 13 x4.5	UNIDADE	1500
5	Agulha Descartável nº 20 x 5,5	UNIDADE	2500
6	Agulha Descartável nº 25 x 06	UNIDADE	25000
7	Agulha Descartável nº 25 x 07	UNIDADE	2500
8	Agulha Descartável nº 25 x 08	UNIDADE	2500

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

9	Agulha Descartável nº 30 x 07	UNIDADE	2500
10	Agulha Descartável nº 30 x 08	UNIDADE	2500
11	Agulha Descartável nº 40 x12	UNIDADE	2500
12	Álcool Etilíco a 77% (V/V) que corresponde a 70%	UNIDADE	250
13	Álcool iodado litro	UNIDADE	8
14	Álcool Spume 70% com clorexidina	UNIDADE	20
15	Álcool, Absoluto, mínimo 99,8% de Pureza	UNIDADE	10
16	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr	ROLO	60
17	Almotolia transparente 250 ml	UNIDADE	10
18	Almotolia transparente 500 ml	UNIDADE	10
19	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO (APARELHO DE PRESSAO) EM VELCRO TAMNHO EXTRA G	UNIDADE	5
20	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	12
21	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) EM VELCRO TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	3
22	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PACOTE	400
23	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PACOTE	400
24	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PACOTE	300
25	Avental descartável em polipropileno manga longa, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço	UNIDADE	5
26	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível 48mm x 30m	UNIDADE	10
27	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UNIDADE	60
28	Bolsa para colostomia, A Bolsa para Estomas intestinais (colostomia; ileostomia) base plana peça única -drenável - transparente - Caixa com 30 UNIDADEs - é um produto de peça única (placa e bolsa em um único produto), Placa adesiva com base plana e dupla camada de segurança e cuidado com a pele. Design com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo. Ajustável a diferentes tamanhos de estomas: recorte 10-76 mm. Bolsa coletora DRENÁVEL e com TRANSPARÊNCIA DISCRETA. Fechamento envelope da bolsa drenável, que garante segurança contra vazamentos e dispensa o uso de clamps. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO integrado à bolsa coletora. Dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB). Recorte 10-76 mm.	CAIXA	5

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

29	Caixa coletora de perfurocortante 20L	UNIDADE	75
30	Caixa coletora de perfurocortante 13 L	UNIDADE	75
31	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	UNIDADE	1250
32	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	UNIDADE	200
33	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	UNIDADE	200
34	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	UNIDADE	200
35	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	UNIDADE	600
36	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	UNIDADE	1000
37	cateter nasal tipo óculos	UNIDADE	150
38	clamp umbilical	UNIDADE	25
39	Cobertor metalizado adulto	UNIDADE	10
40	Coletor universal	UNIDADE	150
41	Compressa de gaze hidrófila, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und	PACOTE	1.000
42	compressas cirúrgicas (não estéril sem fio radiopaco) 4 camadas, tam 45 cm x 50 cm	PACOTE	20
43	compressas neuro-cirúrgicas tamanho 25 x 25mm pct c/10	PACOTE	20
44	compressas neuro-cirúrgicas tamanho 13 x 13mm pct c/10	PACOTE	5
45	dreno de penrose tam. 04	UNIDADE	15
46	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 30 UNIDADES	PACOTE	5
47	Equipo macro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	UNIDADE	1750
48	Equipo micro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	UNIDADE	100
49	Escova endocervical plástica - pacote com 100 UNIDADES	PACOTE	10
50	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	UNIDADE	230
51	Esparadrapo Micropore Branco 10 cm x 4,5m	UNIDADE	230
52	Espátula de ayres madeira - pacote com 100 UNIDADES	PACOTE	10
53	Especulo de ellya vaginal grande, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	250
54	Especulo de ellya vaginal médio, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	500
55	Especulo de ellya vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	250
56	FIO PARA SUTURA CATIGUT CROMADO Nº 2.0	UNIDADE	250
57	Fio para sutura mono nylon nº 3-0	UNIDADE	100
58	Fio para sutura mono nylon nº 2.0 c/Agulha]	UNIDADE	100
59	Fio para sutura mono nylon nº 2-0	UNIDADE	34
60	Fio para sutura mono nylon nº 4-0	UNIDADE	100
61	Fio para sutura mononylon nº 5-0	UNIDADE	100
62	Fita Autoclave 19mm X 30m	UNIDADE	100
63	Fita métrica hospitalar	UNIDADE	5
64	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; com cessão em	CAIXA	300

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

	comodato de, no mínimo 50 aparelhos apropriados para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
65	Garrote adulto em elástico azul com trava	UNIDADE	5
66	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	1
67	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	GALÃO	2
68	Higienizador de mãos bactericida 4,5 L	UNIDADE	20
69	Iodopovidona 10% dermo suave 1000mL	FRASCO	5
70	Kit para nebulizador adulto	UNIDADE	15
71	Kit para nebulizador pediátrico	UNIDADE	10
72	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	200
73	Lâmina de bisturi nº24, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	200
74	Lâmina fosca 50 und	CAIXA	40
75	Lanceta de segurança para glicose sanguínea (cx c/ 100und)	CAIXA	50
76	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	ROLO	140
77	Luva de procedimento extra pequena descartável, 100 und	CAIXA	50
78	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	CAIXA	150
79	Luva de procedimento média descartável, 100 und	CAIXA	260
80	Luva de procedimento pequena descartável (antialérgica) 100 und	CAIXA	5
81	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	CAIXA	100
82	Luva estéril descartável nº7,5	PAR	100
83	Luva estéril descartável nº8,0	PAR	100
84	Luva estéril descartável nº8,5	PAR	50
85	Luva estéril descartável nº6,5	PAR	50
86	Luva estéril descartável nº7,0	PAR	100
87	Máscara bico de pato nº95, cx c/ 50	CAIXA	7
88	Máscara cirúrgica descartável tam P 100 und	PACOTE	50
89	Máscara de ventura para traqueostomia	UNIDADE	5
90	Máscara para alta concentração de oxigênio adulto (venturi)	UNIDADE	3
91	Máscara para alta concentração de oxigênio infantil (venturi)	UNIDADE	3

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

92	Máscara para nebulização completa adulto	UNIDADE	15
93	Máscara para nebulização completa infantil	UNIDADE	10
94	Máscara plástica de oxigênio	UNIDADE	3
95	Monitor de Glicose - - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. - Acompanha uma bateria CR2032. - Garantia de 5 anos.	UNIDADE	15
96	Óculos de segurança - confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embaçante, com proteção lateral, lente transparente	UNIDADE	7
97	Pote plástico para acondicionamento de lamina de preventivo	UNIDADE	1000
98	PVPI Degermante TÓPICO 1L	LITRO	7
99	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 150mm	UNIDADE	35
100	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 200mm	UNIDADE	35
101	Sabonete Líquido Para Lavagem das mãos galão de 5 Lts	UNIDADE	40
102	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 100 Lts - Pacote com 100 UNIDADES	UNIDADE	110
103	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 30 Lts - Pacote com 100 UNIDADES	UNIDADE	90
104	Sapatilha Pro - pé Descartável com 200un. (100pares)	CAIXA	2
105	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	100
106	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual empapel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	150
107	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	1.750
108	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	1.250
109	Scalpe para punção venosa com e agulha esteril de borboleta e agulha nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme estéril descartável, termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	1250
110	Seringa descartável 01ml com agulha tam 13 x 4,5	UNIDADE	6000

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

111	Seringa descartável 03ml c/ AG estéril	UNIDADE	2.500
112	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	UNIDADE	3.500
113	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	UNIDADE	3.500
114	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	UNIDADE	3.500
115	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril	UNIDADE	25
116	Solução de glicose 5% 250ml -solução injetável S.A/bolsa sistema fechado	FRASCO	400
117	Solução de glicose 5% 500ml -solução injetável S.A/bolsa sistema fechado	FRASCO	750
118	Solução de Manitol 20% I.V 250ML	FRASCO	5
119	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	FRASCO	1000
120	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	FRASCO	1400
121	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	FRASCO	1000
122	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	FRASCO	600
123	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% +0,9%) 250ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	FRASCO	500
124	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL+ lactato 2,7MEQ) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FRASCO	200
125	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL+ lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FRASCO	300
126	Solução Ringer Simples (sódio 147,0MEQ/L + cálcio 4,5MEQ/L + potássio 4,0MEQ/L + cloreto 155,5MEQ/L) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FRASCO	200
127	Solução Ringer Simples (sódio 147,0MEQ/L + cálcio 4,5MEQ/L + potássio 4,0MEQ/L + cloreto 155,5MEQ/L) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FRASCO	300
128	Solução vaselina 100ml	FRASCO	2
129	Sonda de foley 2 vias nº 12	UNIDADE	6
130	Sonda de foley 2 vias nº 14	UNIDADE	6
131	Sonda de foley 2 vias nº 16	UNIDADE	12
132	Sonda de foley 2 vias nº 18	UNIDADE	15
133	Sonda de foley 2 vias nº 10	UNIDADE	6

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D2E89A161441F80D0AF0B2F4758E7EB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

134	Sonda de foley 3 vias nº 18	UNIDADE	5
135	SONDA FOLEY 2 VIAS N °20	UNIDADE	15
136	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	15
137	Sonda nasogástrica curta nº 06	UNIDADE	5
138	Sonda nasogástrica curta nº 08	UNIDADE	5
139	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNIDADE	5
140	Sonda nasogástrica curta nº 14	UNIDADE	5
141	Sonda nasogástrica curta nº 18	UNIDADE	5
142	Sonda nasogástrica curta nº 12	UNIDADE	5
143	Sonda nasogástrica curtanº 16	UNIDADE	5
144	Sonda nasogástrica longa nº 08	UNIDADE	5
145	Sonda nasogástrica longa nº 10	UNIDADE	5
146	Sonda nasogástrica longa nº 12	UNIDADE	5
147	Sonda nasogástrica longa nº 14	UNIDADE	5
148	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNIDADE	5
149	Sonda para aspiração traqueal nº 04	UNIDADE	5
150	Sonda para aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	5
151	Sonda para aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	5
152	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	5
153	Sonda para aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	5
154	Sonda para aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	5
155	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UNIDADE	5
156	Sonda uretral nº 04	UNIDADE	5
157	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	5
158	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	5
159	Sonda uretral nº 12	UNIDADE	5
160	Sonda uretral nº 14	UNIDADE	5
161	Sonda uretral nº 16	UNIDADE	5
162	Sonda uretral nº 06	UNIDADE	5
163	Termômetro Digital	UNIDADE	9
164	Toucas descartáveis tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno	UNIDADE	1000
165	Tubo orotraqueal nº 4,0	UNIDADE	5
166	Tubo orotraqueal nº 6,0	UNIDADE	7
167	Tubo orotraqueal nº 4,5	UNIDADE	7
168	Tubo orotraqueal nº 5,0	UNIDADE	7
169	Tubo orotraqueal nº 5,5	UNIDADE	7
170	Tubo orotraqueal nº 6,5	UNIDADE	7
171	Tubo orotraqueal nº 7,0	UNIDADE	7

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D2E89A161441F80D0AF0B2F4758E7EB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

172	Tubo orotraqueal nº 7,5	UNIDADE	10
173	Tubo orotraqueal nº 8,0	UNIDADE	10
174	Tubo orotraqueal nº 8,5	UNIDADE	10
175	Tubo orotraqueal nº 9,0	UNIDADE	10
176	Vaselina em gel com 5 litros	GALÃO	2

LOTE 04 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	PINÇA ANATOMICA 12 CM	UNIDADE	15
2	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	15
3	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UNIDADE	15
4	PINÇA KELLY RETA 12 CM	UNIDADE	15
5	PORTA AGULHA DE MAIO 15 CM	UNIDADE	5
6	PORTA AGULHA DE MAIO COM VIDIA 12 CM	UNIDADE	5
7	TEROURA PARA RETIRADA DE PONTO 10 CM	UNIDADE	5
8	TESOUSA CIRURGICA CURVA 12 CM	UNIDADE	15
9	TESOUSA CIRURGICA RETA 12 CM	UNIDADE	15

LOTE 05 - MATERIAL DE CURATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Collagenase com clorofenicol 30g creme	UNIDADE	100
2	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10x10 Pacote 10 UNIDADE	UNIDADE	15
3	Curativo Petrolatum 7,6 x 20,3 cm - 3 UNIDADES	CAIXA	10
4	Extrato de Brassica Oleracea - pomada 100 g - Pomada cicatrizante e debridante	UNIDADE	10
5	Gaze antimicrobiana com PHMB - 11,4 x 3,7m	UNIDADE	7
6	Gel hidratante tratamento de Feridas Com Alginato 85G	UNIDADE	18
7	Óleo de girassol c/ 100ml	UNIDADE	50
8	Sulfadiazida de prata 10mg/g- creme 30G	UNIDADE	20

LOTE 06 - ANTICONCEPCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/MI – Solução Injetável	UNIDADE	350

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

2	Microvlar com 21 comprimido	CAIXA	350
3	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 Comprimido	CAIXA	150
4	Triquilar com 21 comprimido	CAIXA	350

LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	UNIDADE	150
2	Alprazolam 1mg - comprimido	UNIDADE	120
3	Alprazolam 2 mg - comprimido	UNIDADE	1.600
4	Bromazepam 3mg - comprimido	UNIDADE	720
5	Bromazepam 6mg - comprimido	UNIDADE	800
6	Carbamazepina 200mg – Comprimido	UNIDADE	2.450
7	Carbamazepina 20mg/ML – Suspensão Oral	UNIDADE	35
8	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	UNIDADE	520
9	Clonazepam 2 mg - comprimido	UNIDADE	2.800
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg – Comprimido	UNIDADE	650
11	Cloridrato De Amitriptilina 75mg – Comprimido	UNIDADE	500
12	Cloridrato De Biperideno 2mg – Comprimido	UNIDADE	400
13	Cloridrato De Biperideno 4mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	300
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg – Comprimido	UNIDADE	200
15	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	UNIDADE	175
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	5
17	¹⁷ Cloridrato De Fluoxetina 20mg – Comprimido	UNIDADE	925
18	Cloridrato De Prometazina 25mg – Comprimido	UNIDADE	150
19	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	UNIDADE	1.505
20	Diazepam 10mg – Comprimido	UNIDADE	525
21	Diazepam 5mg – Comprimido	UNIDADE	490
22	Fenitoína Sódica 100mg – Comprimido	UNIDADE	70
23	Fenitoína Sódica 20mg/ML – Suspensão Oral	UNIDADE	70
24	Fenobarbital 100mg – Comprimido	UNIDADE	150
25	Haloperidol 1mg – Comprimido	UNIDADE	150
26	Haloperidol 2mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	30
27	Haloperidol 5mg – Comprimido	UNIDADE	150
28	Lorazepam 1 mg - comprimido	UNIDADE	300
29	Lorazepam 2 mg - comprimido	UNIDADE	880
30	Midazolam 15 mg - comprimido	UNIDADE	400

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D2E89A161441F80D0AF0B2F4758E7EB

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

31	Olazapina 10 mg - comprimidos	UNIDADE	240
32	Olazapina 5 mg - comprimidos	UNIDADE	240
33	Risperidona 1 mg - comprimido	UNIDADE	400
34	Risperidona 2 mg - comprimido	UNIDADE	400
35	Risperidona 3 mg - comprimido	UNIDADE	540
36	Sulfato de Morfina 10 mg - comprimido	UNIDADE	200
37	Tramadol 50 mg - comprimido	UNIDADE	1.040

LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	Acido acetilsalicilico 100 mg comprimido	UNIDADE	500
2	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	50
3	Ácido Fólico 5mg – Comprimido	UNIDADE	3.200
4	Albendazol 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNIDADE	2.000
5	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral	UNIDADE	240
6	Alendronato de sódio 70 mg	UNIDADE	800
7	Ambroxol xarope adulto frasco	UNIDADE	240
8	Aminofilina 200mg comprimido	UNIDADE	105
9	Amiodarona 200 mg comprimido	UNIDADE	525
10	Amoxicilina + clavulonato potássio (50mg +12,5 mg) / ml suspensão oral	UNIDADE	210
11	Amoxicilina + clavulonato potássio 500 mg + 12,5 mg comprimido	UNIDADE	700
12	Ampicilina 250 mg/ 5ml suspensão oral	UNIDADE	40
13	Ampicilina 500 mg comprimido	UNIDADE	600
14	Atenolol 25mg – Comprimido	UNIDADE	1800
15	Atenolol 50mg – Comprimido	UNIDADE	2250
16	Azitromicina 500mg – Comprimido	UNIDADE	2000
17	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral	UNIDADE	50
18	Benzoato de benzila líquido 100 ml frasco	UNIDADE	13
19	Besilato De Anlodipino 10mg –Comprimido	UNIDADE	525
20	Besilato De Anlodipino 5mg –Comprimido	UNIDADE	525
21	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio	UNIDADE	18
22	Bissulfato de Clopidogrel 75mg –Comprimido	UNIDADE	700
23	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante	UNIDADE	120
24	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	UNIDADE	700
25	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas	UNIDADE	100

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

26	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	UNIDADE	50
27	Captopril 25mg – Comprimido	UNIDADE	525
28	Carbocisteína xarope Adulto 100mL	UNIDADE	158
29	Carbocisteína xarope Infantil 100mL	UNIDADE	158
30	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido	UNIDADE	175
31	Carvedilol 12,5mg –Comprimido	UNIDADE	2100
32	Carvedilol 25mg –Comprimido	UNIDADE	2100
33	Carvedilol 3,125mg –Comprimido	UNIDADE	1750
34	Carvedilol 6,25mg –Comprimido	UNIDADE	1400
35	Cefadroxila 500 mg - comprimido	UNIDADE	53
36	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral	UNIDADE	210
37	Cefalexina 500mg – Comprimido	UNIDADE	2100
38	Cetoconazol - comprimido 200 mg	UNIDADE	700
39	Cetoconazol - creme	UNIDADE	175
40	Cimetidina 300 mg - comprimido	UNIDADE	280
41	Cinarizina 25 mg - comprimido	UNIDADE	280
42	Cinarizina 75 mg - comprimido	UNIDADE	280
43	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	UNIDADE	525
44	Clindamicina 50mg – Comprimido	UNIDADE	105
45	Cloranfenicol 500mg – Comprimido	UNIDADE	175
46	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	UNIDADE	525
47	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	UNIDADE	350
48	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	UNIDADE	1050
49	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	UNIDADE	105
50	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	UNIDADE	7
51	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tomolol - 5mL colírio	UNIDADE	7
52	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel	UNIDADE	84
53	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	UNIDADE	1050
54	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	UNIDADE	1600
55	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	UNIDADE	640
56	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/MI – Solução Oral	UNIDADE	160
57	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	UNIDADE	2800
58	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	UNIDADE	1400
59	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - colírio	UNIDADE	9
60	Colagenase 0,6U cloranfenicol0,01g – pomada	UNIDADE	7
61	Complexo B - comprimido	UNIDADE	4200
62	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	UNIDADE	84

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

63	Dexametasona 0,1% - Creme	UNIDADE	210
64	Dexametasona 4mg – Comprimido	UNIDADE	17
65	Diclofenaco de potássio 50 mg - Comprimido	UNIDADE	4200
66	Diclofenaco de potássio resinato - gotas	UNIDADE	28
67	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	UNIDADE	7700
68	Digoxina 0,25mg – Comprimido	UNIDADE	210
69	Dinitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	UNIDADE	210
70	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	UNIDADE	8750
71	Dipirona Sódica 500mg/ML – gotas	UNIDADE	350
72	Espironolactona 25mg – Comprimido	UNIDADE	700
73	Estolato De Eritromicina 250mg/5ml – Suspensão Oral	UNIDADE	9
74	Estolato De Eritromicina 500mg – Comprimido	UNIDADE	140
75	Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral	UNIDADE	28
76	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	11
77	Furosemida 40mg – Comprimido	UNIDADE	1470
78	Gabepentina 300 mg - comprimido	UNIDADE	480
79	Glibenclamida 5mg – Comprimido	UNIDADE	630
80	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	700
81	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Controlada	UNIDADE	525
82	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	UNIDADE	1750
83	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral 240ml	UNIDADE	98
84	Hidróxido de alumínio 60mg/mL + Hidróxido de magnésio 40mg/mL - suspensão oral 240 ml	UNIDADE	56
85	Ibuprofeno 100mg/ML – Solução Oral	UNIDADE	80
86	Ibuprofeno 600mg – Comprimido	UNIDADE	7000
87	Iodeto de potássio - xarope 10mg/ml/100ml	UNIDADE	14
88	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	UNIDADE	80
89	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	UNIDADE	105
90	Levodopa + carbidopa 100 mg +10 mg -	UNIDADE	200
91	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg – Comprimido	UNIDADE	140
92	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg – Comprimido	UNIDADE	245
93	Levonorgestrel+etiniestradiol - Comprimido	UNIDADE	126
94	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	UNIDADE	245
95	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	UNIDADE	420
96	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	UNIDADE	84
97	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	UNIDADE	700
98	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	UNIDADE	280
99	Lidocaina - pomada	UNIDADE	120
100	Loratadina 10mg – Comprimido	UNIDADE	192

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

101	Loratadina 1mg/MI – Xarope	UNIDADE	20
102	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	UNIDADE	2240
103	Maleato De Dexclorfeniramina + betametasona – Xarope 100ml	UNIDADE	80
104	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/MI – Xarope	UNIDADE	80
105	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg – Comprimido	UNIDADE	800
106	Mebendazol 100mg - comprimido	UNIDADE	1680
107	Mebendazol 20mg/ml suspensão	UNIDADE	160
108	Meloxicam 15 mg - comprimido	UNIDADE	280
109	Metildopa 250mg – Comprimido	UNIDADE	880
110	Metildopa 500mg – Comprimido	UNIDADE	320
111	Metoclopramida, comprimido 10mg	UNIDADE	1360
112	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml frc/ 10ml	UNIDADE	144
113	Metronidazol 250mg – Comprimido	UNIDADE	72
114	Metronidazol susp.	UNIDADE	64
115	Metropolol 100 mg - comprimido	UNIDADE	160
116	Metropolol 25 mg - comprimido	UNIDADE	160
117	Metropolol 50 mg - comprimido	UNIDADE	240
118	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido	UNIDADE	240
119	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido	UNIDADE	48
120	Neomicina pomada 20g	UNIDADE	240
121	Nifedipino 20mg – Comprimido	UNIDADE	5600
122	Nimesulida - gotas	UNIDADE	32
123	Nimesulida 100mg - comprimido	UNIDADE	2400
124	Nistatina 100.000 Ui/MI – Creme Vaginal	UNIDADE	40
125	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal	UNIDADE	120
126	Norfloxacino 400mg comprimido	UNIDADE	600
127	Omeprazol 20mg – Cápsula	UNIDADE	10000
128	Paracetamol 200mg/MI – gotas	UNIDADE	240
129	Paracetamol 500mg – Comprimido	UNIDADE	7200
130	Paracetamol 750mg – Comprimido	UNIDADE	120
131	Piroxicam 15mg - comprimido	UNIDADE	160
132	Prednisona 20mg – Comprimido	UNIDADE	160
133	Prednisona 5mg – Comprimido	UNIDADE	160
134	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol	UNIDADE	8
135	Sabutamol -xarope	UNIDADE	24
136	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral	UNIDADE	400
137	Simeticona comp.	UNIDADE	1440
138	Simeticona gotas	UNIDADE	160

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

139	Sinvastatina 20mg – Comprimido	UNIDADE	5200
140	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido	UNIDADE	320
141	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral	UNIDADE	16
142	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada	UNIDADE	200
143	Sulfato Ferroso 25mg/ML – gotas	UNIDADE	120
144	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	UNIDADE	16000
145	Tansulosina 0,4 mg - 30 comprimidos	UNIDADE	400
146	Varfarina Sódica 5mg – Comprimido	UNIDADE	160

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D2E89A161441F80D0AF0B2F4758E7EB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 001/2020		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
4						

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

CONTRATO n.º.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO –
BA. E A EMPRESA _____.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.236.209/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Humberto Carvalho Côrtes, denominado Contratante, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada na forma de procuração, por _____, portador de documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de MATERIAL, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha orçamentária apresentada na licitação do Pregão Presencial nº. 001/2020.

§ 1º - A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 - 6102000 Material de Consumo

10.301.0104.2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

33903000 - 0114000 Material de Consumo

10.301.0104.2150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

33903000 - 0114000 Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável sendo pago os quantitativos efetivamente entregues a depender da necessidade do Contratante.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (dias) corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é PARCELADA. O prazo de entrega de cada parcela é de 01 (um) dia a partir da AFM, contados a partir da emissão da mesma.

Quanto à entrega do objeto, a contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento é de aquisição parcelada.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

XIX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções revista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Lajedão - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lajedão ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Gestor/Fiscal de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2020, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



PORTARIA Nº 01 / 2020.

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do quadro permanente.

O Prefeito do Município de Lajedão -BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro permanente, os concursados abaixo relacionados:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO: EMERSON VINICIUS VITOR SOUSA

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

CANDIDATO: FERNANDO RIOS DE SOUZA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

LAJEDÃO-BA, 09 / 01 /2020

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito do Município

www.
lajedao
.ba.gov.br